



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

CONTAS DO GOVERNADOR

EXERCÍCIO 2021

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



NESTOR BAPTISTA
CONSELHEIRO RELATOR

CONTROLE INTERNO

Conselheiro Superintendente

Nestor Baptista

Inspetora

Luciane Maria Gonçalves Franco

Coordenador

Marcelo Evandro Johnsson

Equipe

Martinez George de Souza Lima

Patrik Donizetti Rodrigues da Silva





SUMÁRIO

1	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	3
1.1	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONCEITOS BÁSICOS	3
1.2	COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.....	5
1.3	ESTRUTURA DO SISTEMA CONTROLE INTERNO DO ESTADO DO PARANÁ...	6
1.4	TRABALHOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2021	6
1.5	ACOMPANHAMENTO DAS RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE/PR DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	17
1.6	OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS	25
1.7	REGIME DE TRABALHO DURANTE PANDEMIA COVID-19	27

1 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

1.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONCEITOS BÁSICOS

O Sistema de controle interno possui como fundamento basilar a Constituição Federal. Nela, especificamente no art. 74 (abaixo reproduzido), estão previstas suas atribuições precípua.

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O legislador constitucional, considerando o relevante papel dessa estrutura de controle, estabeleceu, no §1º do art. 74 da Constituição Federal, o dever de o responsável pelo sistema de controle interno comunicar ao Tribunal de Contas sobre eventuais irregularidades ou ilegalidades que tenha conhecimento, sob pena de responsabilização solidária.

No âmbito do Estado Paraná, somente no ano de 2007, por intermédio da Lei nº 15.524/2007, houve a instituição do sistema de controle interno no Poder Executivo, tendo como órgão central a Coordenação de Controle Interno, vinculada à Casa Civil.

A mencionada norma, trouxe em seu bojo conceitos básicos de suma importância, dos quais destacam-se:

- I. Sistema de Controle Interno (art. 2º): *O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual consiste em um plano organizacional de métodos e procedimentos, de forma ordenada, articulados a partir de um órgão central de coordenação, adotados pela Administração Pública para salvaguardar seus ativos, obter informações oportunas e confiáveis, promover a eficiência operacional, assegurar a observância das leis, normas e políticas vigentes, estabelecer*

mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade e impedir a ocorrência de fraudes e desperdícios.

- II. Unidade de Controle Interno (art. 7º): *A Coordenação do Sistema de Controle Interno será exercida pelo Secretário de Controle Interno e fará parte da Governadoria do Estado, na forma do art. 11, inciso I, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;*
- III. Agente Responsável pela Unidade de Controle Interno (ou Controlador Interno) (art. 13): *Fica criado, no âmbito da Governadoria, 1 (um) cargo de Secretário de Controle Interno símbolo AE-1, que deverá ser preenchido preferencialmente por servidor estável com notória especialização na matéria tratada nesta Lei.*

Durante os anos que seguiram, diversas alterações legislativas foram promovidas no sentido de aprimorar a atuação desse órgão estadual. Foram elas:

- I. Decreto nº 8.355/2010: regulamentou a Lei Estadual nº 15.524/2007;
- II. Decreto nº 3.386/2011: incluiu atividades relacionadas à avaliação de controles de forma descentralizada, utilizando formulários padrão a serem preenchidos por Agentes de Controle Interno (servidores lotados nos órgãos do Poder Executivo Estadual);
- III. Lei Estadual nº 17.745/2013: estabeleceu nova organização da Controladoria geral do Estado do Paraná, passando, também, a englobar atividades que eram realizadas pela Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral;
- IV. Decreto nº 9.978/2014: regulamentou a Lei Estadual nº 17.745/2013, criando a estrutura composta pelo Sistema de Controle Interno, Sistema de Transparência e Controle Social e Sistema de Corregedoria e Ouvidoria;
- V. Lei Estadual nº 19.857/2019: instituiu o programa de Integridade e Compliance da Administração Estadual, nos termos do Decreto nº 2.902/2019;
- VI. Decreto nº 2.741/2019: Revogou o Decreto nº 9.978/2014 e instituiu os Núcleos de Integridade e Compliance – NIC's como unidade integrante dos órgãos da administração direta, fundacional, autárquica e dos Serviços Sociais Autônomos;
- VII. Decreto nº 6.929/2021: altera Decreto nº 2.741/2019. Sua composição é dada pelas Coordenadorias de Controle Interno-CCI, de Integridade e Compliance-CIC, , de Transparência e Controle Social -CTCS e de Desenvolvimento Profissional-CDP, vinculadas à Diretoria de Gestão e Inovação e pelas

Coordenadorias de Ouvidoria –OUV, de Corregedoria–CCOR e de Observatório da Despesa Pública-ODP, subordinadas à Diretoria de Inteligência e Informações Estratégicas-DIIE.

Da análise às normas citadas, nota-se a evolução, ao menos no âmbito conceitual de sua estrutura, do sistema de controle do Estado do Paraná e da unidade responsável pela sua coordenação.

O escopo de avaliação das atividades do Órgão de Controle Interno na Prestação de Contas foi previsto no art. 3º, inciso XX, alínea a da Instrução Normativa nº 167/2021-TCE/PR, abaixo transcrito:

Art. 3º A Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 2021, do Chefe do Poder Executivo Estadual, constitui-se das informações encaminhadas por meio do sistema SEI-CED e deve, também, conter os seguintes documentos. [...]XX -Relatório da Controladoria Geral do Estado contendo, dentre outras informações: a) resultado das ações do Sistema de Controle Interno realizadas no exercício;

1.2 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

No que tange à estrutura de pessoal, nos termos da peça 34, dos autos do Processo nº.164251/22, a Controladoria Geral do Estado (CGE) encerrou o exercício de 2021¹, com a seguinte composição:

- I. Servidores Efetivos: 43 (quarenta e três);
- II. Servidores Comissionados: 56 (cinquenta e seis).

Dentre os 56 servidores comissionados, 29 ocupam cargos da própria CGE, 25 são transferidos e 02 são de outros órgãos.

A análise histórica da composição funcional da CGE demonstra um acréscimo progressivo do número de servidores. Não obstante, o quadro próprio de cargos, carreiras e salários, cujo trabalho vem sendo desenvolvido por comissão constituída pela Resolução/CGE nº 10/2010 (e-protocolo nº 16.294.462-2) ainda não foi concluído.

¹ Data de corte 31/12/2021.

A questão tem sido reiteradamente abordada nos Acórdãos de Parecer Prévio das Contas de Governo, sem conclusão.

1.3 ESTRUTURA DO SISTEMA CONTROLE INTERNO DO ESTADO DO PARANÁ

A estruturação do sistema de controle interno está pautada na legislação indicada, sendo o órgão central a Coordenadoria de Controle Interno.

Essa estrutura contempla, ainda, os Núcleos de Integridade e *Compliance* – NICs, unidade integrante dos órgãos da administração direta, fundacional, vinculadas e Serviços Sociais Autônomo.

Cada NICs é composto, no mínimo, por três servidores, sendo o Agente de *Compliance* o responsável. Além desse, a estrutura é composta por Agente de Controle Interno e Agente de Ouvidoria e Transparência.

1.4 TRABALHOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2021

Conforme relatório trazido à peça 34, dos autos do Processo de Prestação de Contas de 2021, os trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Estado foram pautados no Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno, estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2021, publicada em Diário Oficial do Estado nº 10.873/2021.

Nesse normativo, foram estabelecidos os objetos de avaliações, os prazos dos formulários e demais disposições postas no fluxo dos trabalhos.

A citada Instrução Normativa, conforme indicado no documento juntada à peça 34, prevê o envio de 04 (quatro) formulários aos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Paraná:

- a. Formulário 1 – Contratos; Ponto Eletrônico; Adiantamento; e Prestação de Contas;
- b. Formulário 2 – Bens Móveis; Obras; Trâmite Processual e Arquivamento; e Bens Imóveis;

- c. Formulário 3 – Almoxarifado; Folha de Pagamento; Procedimentos de Controle; e Benefícios;
- d. Formulário 4 – Licitação; Regularidade; Convênios Concedidos e Recebidos; e Veículos.

Nos termos do informado pelo órgão, os trabalhos foram impactados pelos desafios trazidos na pandemia COVID-19, o que desencadeou a necessidade de alteração do escopo e cronograma das avaliações previstas na IN nº 002/2021, sendo encaminhados três formulários, conforme disposto às fls. 14 a 21, da peça 34, do Processo nº. 164251/22.

Dos resultados obtidos no exercício de 2021, pode-se resumir estatisticamente:

- Total de quesitos enviados – 15.222;
- Números de quesitos recomendados – 1.107;
- Números de quesitos que gerou plano de ação – 612;
- Números de planos de ação em andamento – 253; e
- Números de planos de ação finalizados – 227.

Tabela 5

Resultado das operações da Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	
Quesitos Enviados	15.222
Quesitos Recomendados	1.107
Quesitos Geradores de Plano de Ação	612
Planos de Ação em Andamento	253
Planos de Ação já finalizados	227

Fonte: peça 34, fl. 21.

Fonte: Relatório CGE – fls. 39 da peça 101.

O Grupo de Trabalho de Auditoria, com atribuições descritas na Resolução CGE nº 63/2020, realizou² 31 (trinta e um) trabalhos no exercício de 2021, valendo-se de diversos tipos de auditoria: conformidade, financeira, operacional, consultiva, dentre outros.

² Conforme Relatório juntado à peça 34.

Foram emitidas 150 (cento e cinquenta) Informações Técnicas a outros órgãos, com o objetivo de orientar, questionar, recomendar e instruir processos correlatos.

Houve realização das seguintes auditorias:

- I. auditoria de conformidade em contratos emergenciais COVID-19, com objetivo de *“Averiguar a garantia dos princípios e da norma que norteiam a Administração Pública, em especial a legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa visando a proteção da probidade e do Erário, tendo em vista a verificação de conformidade nas compras e contratações, realizadas durante a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19”;*
- II. auditoria Consultiva no Pregão para entrega de merenda escolar, com objetivo de *“Prestar auxílio consultivo para garantir a lisura do processo licitatório vindouro, objetivando o cumprimento de todas as normas legais e princípios da administração pública.”;*
- III. auditoria de conformidade (Tema: Aldir Blanc), com objetivo de *“Verificar a conformidade no cruzamento e seleção dos trabalhadores enquadrados como beneficiários da lei.”;*
- IV. auditoria de Verificação Operacional (Tema: Adulteração de Saneantes), com objetivo de *“Averiguar denúncia feita ao Ministério Público quanto à conformidade das especificações técnicas, do produto álcool em gel 70%, com as especificações contidas em procedimento licitatório da SEED, auxiliando no seu recolhimento e instrução ao órgão licitante sobre a instauração de processo administrativo.”;*
- V. auditoria mista (concursos públicos PMPR e PCPR), com objetivo de *“Visitar in loco o cumprimento do protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, por meio de check list.”;*
- VI. auditoria mista (acompanhamento do fim das concessões de pedágio), com objetivo de *“Verificar a conformidade do processo de desmobilização, a partir do plano apresentado pelas empresas concessionárias ao Departamento de Estradas de Rodagem –DER; avaliando, principalmente, grande parte dos bens móveis reversíveis ao Estado.”;*
- VII. auditoria de conformidade (processo CEDEC), com objetivo de *“Auditar os processos de compras de protocolo nº 17.074.829-8, 16.617.796-0 e 17.081.084-8 da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil –CEDEC.”;*

- VIII. auditoria de conformidade (cargos em comissão e funções gratificada), com objetivo de:
- a. *Mapear a quantidade de cargos com respaldo legal, de qual estrutura fazem parte e em qual estão inseridos.*
 - b. *verificar a eficiência, a padronização e a segurança dos controles e operacionalização do sistema META4. A partir disto, propor melhorias procedimentais, melhorias de controle, padronização de atos e alterações no sistema.*
- IX. Auditoria (avaliação de processos JUCEPAR), com objetivo de realizar a “Avaliação e identificação dos principais processos da JUCEPAR e dos riscos associados.”;

As atividades da Coordenadoria de Integridade e *Compliance* foram reportados às peças 44 a 47, da peça 34, dos autos de prestação de contas, não tendo sido interrompidas em razão da pandemia. Dessa forma, conforme relatório, foram realizadas 2.995 (duas mil, novecentos e noventa e cinco) entrevistas com servidores em todo o processo construtivo do Programa no Estado.

Em 2021, conforme relatório, foram entregues 03 Planos de Integridade dos seguintes órgãos: Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Família e Agência Reguladora do Paraná.

Há informação de que está sendo concretizado a fase operacional com o mapeamento dos riscos dos órgãos e entidades, abaixo relacionados.

Quadro 01 – Mapeamento dos Riscos

Órgão / Entidade	Entrevista	Formulário
Casa Civil	221	12
Secretaria de Estado da Fazenda	214	5
Secretaria de Estado da Segurança Pública	240	6
PARANAPREVIDÊNCIA	184	2
Paraná Projetos	17	10
Paraná Turismo	30	0
Invest Paraná	14	0
Superintendência Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	65	1
Junta Comercial do Paraná	73	33
Biblioteca Pública do Paraná	31	0
Controladoria Geral do Estado	51	3
Total	1.140	62

Fonte: Coordenadoria de Integridade e *Compliance*

Conforme tabela a seguir, há demonstração da realização de entrevistas com 08 (oito) órgãos e entidades do Estado, referente a implementação do Programa de Integridade e *Compliance*.

Quadro 02 - Entrevistas *Compliance*

Órgão / Entidade	Entrevista	Formulário
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	31	34
Polícia Científica	230	67
Departamento de Trânsito do Paraná	187	12
Polícia Civil	87	91
Receita Estadual	125	16
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte	1.027	54
Paraná Esporte	22	0
Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	146	27
Total	1.855	301

Fonte: Coordenadoria de Integridade e *Compliance*

A Coordenadoria de Corregedoria desenvolveu as seguintes atividades no exercício de 2021:

- I. *Elaboração e encaminhamento para aprovação do Sr. Controlador Geral e do Sr. Diretor Geral o Plano de Ação da Corregedoria para o exercício de 2021;*
- II. *Atualização do sistema de relatórios encaminhados à Corregedoria, visando dar maior agilidade, flexibilidade e abrangência aos controles exercidos por esta coordenadoria;*
- III. *Identificação, junto aos órgãos e entidades dos principais motivos de abertura dos processos de sindicância e dos processos administrativos;*
- IV. *Foram atendidas e concluídas todas as reivindicações abertas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria –SIGO e enviadas para atendimento dessa Corregedoria;*
- V. *Participação do cursos de capacitação promovidos pela Controladoria Geral da União na área de Corregedoria, Participação nos cursos e Webinar promovidos pela Controladoria Geral do Estado; Escola de Gestão, sendo alguns principais: Webinar "Ações de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho; Webinar Sobre LGPD -Decreto 6.474 no Poder Executivo Paranaense; Webinar das*



Controladorias-Gerais do Estado e da União -Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); CONACI XVII Encontro Nacional de Controle Interno –CGE e CONACI.

- VI. Prestação de atendimentos de demandas encaminhadas por meio eletrônicos, bem como recebidas de forma presencial formuladas por servidores públicos e membros de comissões processantes referente aos processos administrativos disciplinares;*
- VII. Atualização do site da CGE com informações da Coordenadoria de Corregedoria;*
- VIII. Realização do acompanhamento diário, por meio dos principais meios de comunicação, das notícias que mencionam questões disciplinares potencialmente relacionadas à servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Estadual;*
- IX. Continuidade dos trabalhos das comissões a fim de promover Procedimentos Administrativos de Responsabilização (PAR) em face das Concessionárias de Pedágio, bem como, para a realização de acordos de leniência em face destas;*
- X. Encaminhamento de ofícios para todos os órgãos da Administração Pública Estadual solicitando informação quanto à instauração e andamento dos Procedimentos Administrativos de Responsabilização –PAR, Processo Administrativo Disciplinar –PAD e Sindicâncias;*
- XI. Análise e manifestação em processos relacionados às denúncias, propondo a adoção de providências quando constatada a necessidade, a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos administrativos disciplinares destinados a apurar eventual responsabilidade funcional;*
- XII. Elaboração de informações e despachos em consultas e processos oriundos dos diversos órgãos da Administração Pública Estadual;*
- XIII. Instauração de Comissões para Investigação de Pessoas Jurídicas que apresentaram indícios de atos ilícitos;*
- XIV. Prestação de orientações de forma pessoal, por telefone ou por correio eletrônico, a servidores com dúvidas sobre procedimentos administrativos disciplinares;*
- XV. Concepção e desenvolvimento do Projeto LAPIDAR, idealizado para divulgação de orientações sobre as inovações trazidas no âmbito dos processos administrativos disciplinares na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021 aos agentes públicos do Estado do Paraná. O foco do projeto Lapidar é apresentar aos agentes públicos as inovações legislativas em meio físico e em meio eletrônico com uso de linguagem acessível e objetiva, de modo a promover uma transição gradual e segura para a nova lei e oferecer capacitações continuadas aos agentes públicos do Poder Executivo por ocasião das futuras alterações legislativas*

- relevantes para o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual e da edição de Enunciados e Instruções Normativas pela CGE;*
- XVI. *Realização de inspeções in loco e remota nos órgãos e entidades do Poder Executivos Estadual, envolvendo a análise dos procedimentos administrativos disciplinares.*
- XVII. *Recebimento de premiação nacional no II Concurso de Boas Práticas da Rede de Corregedorias, promovido pela Controladoria-Geral da União, na categoria Responsabilização de Entes Privados, com a inscrição da Medida Cautelar de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública.*
- XVIII. *Produção de conteúdo em matéria correcional destinado ao “CGE EAD”, iniciativa da Controladoria-Geral do Estado do Paraná para capacitar seus servidores a planejar, coordenar, controlar, avaliar, promover, formular e a implementar mecanismos e diretrizes de prevenção à corrupção no Poder Executivo Estadual;*
- XIX. *Edição de Instruções Normativas pertinentes à regulamentação dos ritos de sindicância, do processo administrativo disciplinar, e das inovações Termo de Ajuste de Conduta e Tomada de Contas Especial, também para tornar aplicáveis os parâmetros expressos para dosimetria das sanções e disciplinar a prática de atos e comunicações processuais por meios eletrônicos. *O Termo de Ajuste de Conduta é um instrumento alternativo à instauração de processo disciplinar nas hipóteses de irregularidades/infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, assim consideradas as condutas puníveis com advertência ou suspensão de até trinta dias. Em virtude da Lei Estadual nº20.656, que entrar em vigência em 31/01/2022.*
- XX. *Apresentação minuta de decreto para revogação integral do Decreto Estadual nº 11.953/2018, de modo a aperfeiçoar e atualizar a regulamentação da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná;*
- XXI. *Com objetivo de acompanhar as dispensas de licitações e os chamamentos para prestação de serviços relacionados à pandemia de COVID-19, vem sendo realizada diariamente a extração dos dados disponíveis nas edições do Diário Oficial, as quais são tabuladas em planilhas semanalmente e disponibilizadas à Coordenadoria de Transparência.*
- XXII. *Participação na Rede de Controle da Gestão Pública do Estado do Paraná – Comissão de Inteligência e Intercâmbio de Informação –Reunião mensal.*

Os trabalhos realizados pela Coordenadoria de Ouvidoria, podem ser sintetizados nas tabelas constante no relatório juntado à peça 34 (abaixo transcritas):

Quadro 04 Capacitação/Treinamento sobre o funcionamento do SIGO

Órgão / Entidade	Data	Local	Total de participantes
Detran	05/02/2021	CGE	02
Ouvidoria SMS Colombo	16/04/2021	Online	01
SECC	22/04/2021	CGE	01
Ouvidoria Janiópolis	13/05/2021	Online	01
Fundação Araucária/ CEP / UEPG	05/08/2021	CGE	03
SEFA	04/10/2021	CGE	01
SEAP	12/11/2020	CGE	01

Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria/CGE, 2021.

**Quadro 05 Visitas técnicas nas unidades de ouvidorias setoriais/
ouvidorias setoriais na CGE**

Órgão / Entidade	Data
Paraná Previdência	21/01/2021
SEED	27/01/2021
SEED	29/01/2021
SANEPAR	10/02/2021
DEPEN	02/03/2021
DEPEN	19/06/2021

SESP	21/06/2021
SEED	30/06/2021
SESP	17/08/2021
DER	17/08/2021
SEFA	22/09/2021
SETTI	11/11/2021
CELEPAR	26/11/2021

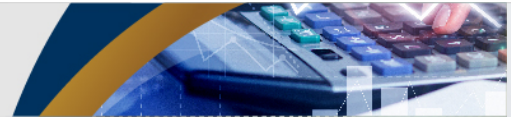
Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria/CGE, 2021.

A Coordenadoria de Transparência e Controle Social realizou, conforme relatório, as seguintes atividades no exercício de 2021:

- I. *melhorias no âmbito da transparência pública, bem como ações de capacitação de seus agentes designados, com o intuito de conquistar avanços no tratamento da informação pública;*
- II. *direcionou os esforços da transparência pública para a distribuição de vacinas, além das informações referentes ao enfrentamento à doença e ao controle da contaminação pelo novo coronavírus, que eram publicadas desde o ano anterior. Fazem parte dessa divulgação a evolução da Covid-19 e as medidas adotadas pelo Estado, além das contratações feitas tendo a doença como justificativa.*

A Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, realizou, no exercício de 2021, diversas atividades voltadas à capacitação dos servidores, “... para que possam desenvolver suas atividades cotidianas com eficiência, eficácia e efetividade, é um dos princípios da Controladoria, que instituiu a política de capacitação permanente.”

O Observatório de Despesas Públicas, segundo constante do relatório juntado à peça 34, realizou atividades voltadas à produção de informações estratégicas voltadas à melhoria de controle e monitoramento das ações do Poder Executivo. “Oficialmente foram formalizados ao ODP mais de 70 demandas para análises e cruzamentos de dados



envolvendo diversos objetos. Entre os objetos mais analisados pode-se citar: irregularidades em aquisições por dispensa de licitação; terceirização em serviços da SEED e da SESA; análises de vínculos entre fornecedores e vínculos entre fornecedores e servidores públicos, favorecimento de licenças ambientais e análise de credenciados para prestação de serviços junto a órgãos públicos estaduais, entre outras demandas específicas.”.

Em atendimento ao Decreto nº 36/2015, “(...) foram expedidos 17 ofícios pelo Gabinete da CGE para àqueles órgãos/entidades em que há apontamento de irregularidade, comunicando seu titular ou dirigente máximo para que promova a regularização da pendência. Ante a expedição dos ofícios, à CCI encaminhou 21 comunicados por meio eletrônico aos coordenadores e suplentes indicados pelos titulares e dirigentes dos órgãos/entidades, dando a ciência ao Agente de Controle Interno para que monitore e intervenha, caso necessário, junto ao setor competente para que proceda com a máxima urgência o restabelecimento da adimplência do órgão/entidade.”.

1.5 ACOMPANHAMENTO DAS RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE/PR DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme informações juntadas à peça 34, fls. 80 a 155, a Controladoria Geral do Estado apresentou as ações e resultados no cumprimento das ressalvas, determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná contidas no Acórdão de Parecer Prévio nº 689/20-STP e no Acórdão de Parecer Prévio nº 271/21-STP.

De forma sintética, consta do mencionado documento as seguintes informações:

RESULTADO DE ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TCE/PR NO ACÓRDÃO Nº 689/20-STP	
DETERMINAÇÃO	RESULTADO
Que o Estado do Paraná, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Acórdão de Parecer Prévio, informe corretamente no sistema SEI-CED a identificação das contas contábeis que devem compor o Demonstrativo da Dívida Consolidada;	EXECUTADO
Que o Estado do Paraná, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Acórdão de Parecer Prévio, providencie o registro da contabilização dos gastos com remuneração de membros de Conselhos no desdobramento do elemento de despesas 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, de modo que passem a ser computados nas despesas com pessoal do Poder Executivo;	Executado
Que, a partir do exercício de 2022, os gastos com o Hospital Militar e o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores (SAS) sejam excluídos do cômputo para verificação do atingimento do índice constitucional mínimo de aplicação de recursos públicos na área da saúde, sendo que os processos legislativos orçamentários e de planejamento devem ter início já a partir de 2021;	Executado
Que o Estado do Paraná, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Acórdão de Parecer Prévio, solucione a inconformidade relativa à contabilização da segregação dos valores referentes à Insuficiência Financeira e ao Termo de Compromisso, que permaneceu no exercício de 2019 e perdura ao longo de 2020;	Parcialmente Executado
Que o Estado do Paraná, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Acórdão de Parecer Prévio, efetue ajustes contábeis a fim de que, suportado pelo cálculo atuarial, não ocorra inversão de saldo das Provisões Matemáticas;	Executado
Que a Contabilidade Geral do Estado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Acórdão de Parecer Prévio, efetue os ajustes necessários na conta de Participações Permanentes, a fim de que os ativos registrados atendam ao conceito da NBC TSP –Estrutura Conceitual e às características qualitativas da informação contábil;	Executado
Que a Contabilidade Geral do Estado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Acórdão de Parecer Prévio, concilie e regularize o saldo da conta Bens Imóveis em Andamento, corrigindo as distorções a fim de que a contabilidade passe a expressar a realidade acerca da existência desses ativos;	Não Executado

Que a Contabilidade Geral do Estado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Acórdão de Parecer Prévio, passe a reconhecer, mensurar e evidenciar os Bens Imóveis, agrupados em suas classes de acordo com respectivas características e depreciação, conforme previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais –PIPCP (Portaria STN no 548/15;	Não Executado
Que o Estado do Paraná proceda à imediata abstenção de incorporação dos eventuais superávits financeiros das fontes vinculadas aos Fundos Especiais para o Tesouro Geral do Estado;	Executado
Que o Estado do Paraná promova de forma imediata a plena operacionalização dos Fundos Especiais para os quais não vêm sendo alocados recursos específicos;	Executado
Que o Estado do Paraná efetue a revisão do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a ajustá-lo às alterações decorrentes da Emenda Constitucional no 103/2019 e atender às deliberações constantes nos Acórdãos de Parecer Prévio desta Corte de Contas no 223/16, 548/17 e 287/18, dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, respectivamente, e no Acórdão no 2237/20 –Tribunal Pleno;	Executado
Que o Poder Executivo Estadual cumpra a disposição do inciso V do § 2o do artigo 4o da LRF, apresentando o “Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita” no projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.	Executado
Providencie o registro da contabilização dos gastos com remuneração de membros de conselhos, para que sejam computados nas despesas com pessoal do Poder Executivo.	Executado

**RESULTADO DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE/PR NO ACÓRDÃO
Nº 689/20-STP**

RECOMENDAÇÃO	RESULTADO
Para que, quando da elaboração das propostas da LDO e da LOA, sejam considerados valores mais factíveis quanto ao real impacto orçamentário e financeiro das renúncias de receitas;	Executado
Para que adotem as medidas previstas pela Portaria STN nº 377/2020, a fim de que se identifiquem os impactos decorrentes dos gastos com Organizações Sociais no total da despesa com pessoal;	Não Executado
Para que os gastos com Ciência e Tecnologia sejam contabilizados exclusivamente na fonte 132, de “Pesquisa Científica e Tecnológica”	Parcialmente Executado
Para que o Estado do Paraná renegocie seus contratos junto à União, objetivando diminuir os valores a serem pagos a título de juros contratuais;	Não Executado
Para que haja maior interação entre a Receita Estadual e a Diretoria do Tesouro Estadual, visando à elaboração de relatórios que detalhem o nível de informações necessárias ao registro contábil dos créditos de dívida ativa;	Parcialmente Executado
Para que a Contabilidade Geral do Estado adote os conceitos da Portaria no 293/17 do Ministério da Fazenda, na classificação dos créditos inscritos em dívida ativa e na metodologia de cálculo do Ajuste de Perdas de Créditos da Dívida Ativa;	Não Executado
Para que a Contabilidade Geral do Estado a de que as Notas Explicativas nos próximos exercícios, passando a apresentar informações específicas acerca da constituição do montante da dívida ativa, tais como demonstrativos detalhando a composição de valores, identificação do critério adotado para reconhecimento do “Ajuste para Perdas em Créditos de Longo Prazo” e demonstrativo com cálculos realizados para se chegar aos valores contabilizados;	Executado
Para que a Contabilidade Geral do Estado implemente rotinas periódicas e tempestivas de envio do relatório de acompanhamento físico e financeiro de execução de obras à contabilidade, e de conciliação entre os valores registrados nos controles do Setor de Engenharia e nas demonstrações contábeis;	Não Executado
Para que o Estado do Paraná aprimore seus mecanismos de acompanhamento e gestão dos precatórios, de modo a evitar distorções relevantes na contabilização do seu estoque;	Executado
Para que o Estado do Paraná realize adequações quanto à gestão orçamentária dos Fundos Especiais, de modo a efetuar-se o repasse integral dos valores afetados às suas finalidades específicas;	Executado
Para que o Estado do Paraná proceda a acompanhamento e controle sobre a proporção das despesas referentes ao ensino superior, em razão das disponibilidades orçamentárias e das políticas públicas, sob a perspectiva da responsabilidade fiscal.	Executado
Para que o Estado do Paraná encaminhe à Assembleia Legislativa projeto de lei para atendimento ao disposto no artigo 5o, inciso I, da Lei Estadual no 20.122/19;	Executado
Implemente rotinas periódicas e tempestivas de envio do relatório de acompanhamento físico e financeiro de execução de obras à contabilidade, bem como de conciliação entre os valores registrados nos controles do Setor de Engenharia e nas demonstrações contábeis.	Executado
Que o Estado do Paraná renegocie seus contratos junto à União, para diminuir os valores pagos por juros contratuais.	Não Executado

RESULTADO DE ATENDIMENTO DAS RESSALVAS EXARADAS PELO TCE/PR NO ACÓRDÃO Nº 689/20-STP	
RESSALVA	RESULTADO
Sucessivos e significativos atrasos no envio dos dados referentes aos registros contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial ao sistema SEI-CED;	Executado
Divergências relacionadas aos valores apresentados por intermédio do sistema SEI-CED e os constantes do Balanço Orçamentário, do Balanço Patrimonial Global, e das Demonstrações das Variações Patrimoniais – DVP;	Executado
Inconsistência de saldo do grupo Imobilizado, haja vista que o Balanço Patrimonial do Poder Executivo, referente ao exercício de 2019, apresentou valores imprecisos no grupo do Ativo Imobilizado;	Parcialmente Executado
Ausência, na LDO, das medidas efetivas adotadas pelo Estado relacionadas à compensação de recursos das renúncias de receita do “Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita”, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;	Executado
Gastos decorrentes de contratos de terceirização não contabilizados nas Despesas com Pessoal;	Parcialmente Executado
Contabilização equivocada realizada pelo Fundo de Previdência, que prejudicou a qualidade dos números consolidados no Balanço Patrimonial do Estado;	Executado
Os documentos apresentados não foram suficientes para justificar o aumento sucessivo, ano após ano, da dívida ativa;	Não Executado
Falta de repasse dos recursos com fonte vinculada aos Fundos Especiais;	Executado
Saldo negativo de algumas fontes de recursos e inconsistências nos valores das disponibilidades e dos restos a pagar, por fonte de recursos, enviados ao sistema SEI-CED;	Parcialmente Executado
Ausência de estabelecimento de contas contábeis suficientes para segregar os registros das transferências financeiras ao RPPS, por tipo de transferência (Insuficiência Financeira e Termo de Compromisso) e por destinatário (Fundos Financeiro e Militar), de modo a possibilitar a identificação das deduções, para fins de apuração das despesas com pessoal	Não Executado

RESULTADO DE ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TCE/PR NO ACÓRDÃO Nº 271/21-STP	
DETERMINAÇÃO	RESULTADO
Realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Acórdão de Parecer Prévio, levantamento da situação das 10 (dez) obras não finalizadas em 2019 e não relacionadas no Relatório sobre a Conservação do Patrimônio Público e Projetos em Andamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e no Demonstrativo de Execução Física e Financeira do Orçamento de 2020;	Não Executado
Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Acórdão de Parecer Prévio, nova Avaliação Atuarial do exercício de 2020 (data-base 31 de dezembro de 2020) sem a inclusão da geração futura no resultado atuarial e, sendo constatado déficit, adotar as medidas para o seu equacionamento, observando o estipulado nos artigos 53 a 55 da Portaria MF no 464/2018 e pelas Instruções Normativas que os regulamentam;	Executado

Realizar as Avaliações Atuariais (data-base 31 de dezembro de 2021), do exercício de 2021 e seguintes, sem a inclusão da geração futura no resultado atuarial e, sendo constatado déficit, indicar as medidas para o seu equacionamento, observando o estipulado nos artigos 53 a 55 da Portaria MF no 464/2018 e pelas Instruções Normativas que os regulamentam;	Executado
Efetivar, no prazo de 60 (dias) dias contados da publicação deste Acórdão de Parecer Prévio, a transferência dos encargos com os benefícios assistenciais, atualmente pagos pelos fundos previdenciários, ao Tesouro Estadual, com o ressarcimento retroativo dos valores pagos pelo Fundo de Previdência, devidamente corrigidos pela meta atuarial, após a data limite de 31 de julho de 2020, nos termos do artigo 1o, I, "b", da Portaria SEPRT/ME no 1.348/2019 e artigo 13, § 3o, Portaria MPS no 402/2019.	Parcialmente Executado

RESULTADO DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE/PR NO ACÓRDÃO Nº 271/21-STP

RECOMENDAÇÃO	RESULTADO
Instituir formalmente Manual Técnico como material de apoio ao processo de desenvolvimento e elaboração do PPA, contemplando metodologia, competências, atribuições e responsabilidades, além de diretrizes para elaboração, execução, avaliação e monitoramento e transparência;	Não Executado
Instituir formalmente normativo metodológico para a fase de diagnóstico setorial para o PPA, visando a elaboração e estruturação dos programas finalísticos, de modo a garantir que os resultados buscados possam atuar diretamente sobre as causas do problema identificado;	Não Executado
Instituir formalmente diretrizes e procedimentos para realização da fase de diagnóstico setorial para os programas finalísticos do PPA, de modo a garantir a coerência entre as iniciativas e metas com os respectivos objetivos elencados nos programas;	Não Executado
Instituir formalmente diretrizes e procedimentos para realização da fase de diagnóstico setorial para os programas finalísticos do PPA, contemplando a lógica adotada para os indicadores escolhidos e/ou desenvolvidos e visando a otimização do desempenho das ações de enfrentamento aos problemas identificados	Não Executado
Adotar justificativas expressas, na proposta do PPA, nos casos de impossibilidade de regionalização das diretrizes, objetivos e metas dos programas finalísticos, sem prejuízo da promoção da redução das desigualdades regionais;	Não Executado
instituir atos normativos que estabeleçam o procedimento para alteração do Plano Plurianual, contendo, no mínimo, justificativas, períodos para revisão, bem como definição dos atores intervenientes responsáveis pela execução e aprovação dos ajustes;	Não Executado
Registrar adequadamente as obras públicas no Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário – GPI e no Sistema Integrado de Finanças Públicas do estado do Paraná – SIAF;	Não Executado
Implementar Governança de Obras Públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual para possibilitar a sua gestão e controle.	Executado
Realizar o ajuste a valor justo (reavaliação) dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Poder Executivo do estado do Paraná que ainda não passaram por esse processo, na forma da Portaria STN n.o 548/2015, bem como o registro contábil dessa atualização de valores;	Não Executado

Realizar o registro contábil da depreciação dos bens móveis, de acordo com o relatório gerencial do Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, observando a devida normatização contábil;	Não Executado
Efetuar a plena operacionalização da previdência complementar no âmbito do RPPS estadual de forma a limitar as contribuições e benefícios previdenciários dos optantes ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 40, § 14, da Constituição Federal:	Não Executado
Observar, na aplicação dos recursos do FUNDO PARANÁ, o percentual definido pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia quando da elaboração da Proposta Orçamentária, nos termos do artigo 5o, Parágrafo Único, da Lei Estadual no 12.020/1998, com redação dada pelo artigo 57 da Lei Estadual no 18.573/15;	Executado
Definir, na proposta da LDO do exercício de 2023, de forma clara e objetiva, as prioridades da administração estadual;	Parcialmente Executado
Definir, na proposta da LDO do exercício de 2023, de forma clara e objetiva, condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas ou privadas;	Parcialmente Executado
Definir, na proposta da LDO do exercício de 2023, de forma clara e objetiva, os critérios para distribuição setorial e regional dos recursos para os órgãos dos poderes do Estado;	Parcialmente Executado
Abster-se de deduzir da base de cálculo para os repasses aos poderes as despesas constitucionais com Ações e Serviços Públicos de Saúde e de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, as desvinculações das receitas relativas a EC 93/2016 e os valores destinados ao pagamento de precatórios;	Executado
Realizar diagnóstico do grau de aderência atual da contabilidade do Estado com as novas normas instituídas pela Portaria STN n.o 548/2015 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), instituindo formalmente plano de ação para implementar as regras ainda não aderentes	Não Executado
Equacionar a parametrização da conta “caixa e equivalente de caixa” nas demonstrações contábeis de forma a evitar divergências nos registros contábeis, detalhando em notas explicativas a política adotada para a sua composição;	Executado
Efetuar ajustes contábeis nas contas que apresentam saldo invertido a fim de garantir a qualidade e a transparência das informações;	Executado
Instituir mecanismos de controle a fim de evitar que sejam registrados saldos contábeis invertidos nos demonstrativos financeiros visando a integridade dos procedimentos contábeis;	Parcialmente Executado
Rastrear e corrigir os lançamentos contábeis que deram origem às falhas nos testes de integridade relacionados às contas que compõem o ativo e o passivo financeiro do Estado;	Parcialmente Executado
Incluir travas de controle no sistema oficial de administração financeira e orçamentária do Estado para se evitar lançamentos contábeis incorretos/incompletos, que possam ocasionar falhas nos testes de integridade relacionados às contas que compõem o ativo e o passivo financeiro do Estado;	Parcialmente Executado
Divulgar em Notas Explicativas o detalhamento dos saldos das contas contábeis denominadas “outros”, “demais” ou “diversos” apresentadas nos balanços, cujo saldo eventualmente ultrapasse a 10% do seu respectivo grupo de contas;	Executado
Divulgar em Notas Explicativas os passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos, na forma da normatização contábil vigente;	Não Executado

Realizar a integração de dados entre os sistemas patrimoniais GPM e GPI e o sistema oficial do Estado de administração financeira e orçamentária;	Não Executado
Detalhar, nas Notas Explicativas, os fatos contábeis que resultem em considerável aumento de valor, em relação ao exercício anterior, de qualquer grupo do Ativo ou do Passivo.	Executado

RESULTADO DE ATENDIMENTO DAS RESSALVAS EXARADAS PELO TCE/PR NO ACÓRDÃO Nº 271/21-STP

RESSALVA	RESULTADO	
Inconformidades na construção dos planos orçamentários elaborados pelo Poder Executivo Estadual (PPA e LDO) ante a existência de fragilidades nos requisitos necessários para que sejam considerados instrumentos efetivos de planejamento;	Parcialmente Executado	
Incompatibilidade entre a aplicação dos recursos do FUNDO PARANÁ e a previsão orçamentária elaborada pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia;	Executado	
Ausência do registro contábil da depreciação dos bens móveis de órgãos e entidades do Poder Executivo do estado do Paraná;	UEL	Não Executado
	SETI	Não Executado
	UEM	Não Executado
	SESA	Parcialmente Executado
	SEFA	Parcialmente Executado
	SEAP	Não Executado
	PRTUR	Parcialmente Executado
	IAT	Parcialmente Executado
	JUCEPAR	Não Executado
	IPARDES	Parcialmente Executado
	PRED	Parcialmente Executado
	DER	Não Executado
	DETRAN	Executado
	COMEC	Não Executado

NESTOR BAPTISTA

COORDENADOR GERAL DE CONTAS

	CASA MILITAR	Não Executado
	UEPG	Não Executado
	AGEPAR	Não Executado
	BPP	Não Executado
	IPCE	Parcialmente Executado
	FUNDEPAR	Parcialmente Executado
Inconsistências nos registros de obras e investimentos de infraestrutura do Poder Executivo nos Sistemas Patrimoniais e no Sistema Integrado de Finanças Públicas do estado do Paraná – SIAF;	Não Executado	
Descumprimento do prazo previsto na Portaria STN no 548/2015 para a realização do ajuste a valor justo (reavaliação) dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Poder Executivo do estado do Paraná;	Não Executado	
Descumprimento do prazo previsto na Portaria STN no 548/2015 para a realização da adaptação dos sistemas patrimoniais do Estado à nova Contabilidade Pública	Não Executado	
Não implementação de rotinas de lançamentos, conferência e auditoria relativos aos registros patrimoniais e contábil-financeiro, conforme recomendado pelo Acórdão de Parecer Prévio no 493/19-STP;	Não Executado	
Manutenção de Plano de Custeio Suplementar por período superior a 35 (trinta e cinco) anos e sem a demonstração de viabilidade orçamentária e financeira:	Executado	
Custeio integral da Taxa de Administração pelo Fundo de Previdência:	Executado	
Déficit financeiro do Fundo de Previdência relativo ao exercício de 2020:	Executado	
Manutenção do pagamento dos benefícios assistenciais pelos fundos previdenciários:	Parcialmente Executado	
Incompatibilidade da base de cálculo da Receita Geral do Tesouro Estadual com o disposto no artigo 17 da Lei Estadual no 20.078/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020;	Executado	
Inclusão indevida dos gastos com o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores (SAS) e com o Hospital Militar (HPM) na base de cálculo do índice constitucional de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);	Executado	
Inconsistência nos registros dos recursos por fontes que ocasionaram saldos negativos;	Executado	
Não inclusão da remuneração de membros de Órgãos de Deliberação Coletivas no cômputo dos gastos com pessoal;	Executado	
Descumprimento pelo Poder Executivo do estado do Paraná dos prazos para a implantação dos novos procedimentos contábeis instituídos pela Portaria STN nº 548/2015;	Executado	
Inconsistência na composição da conta Caixa e Equivalente de Caixa entre o	Executado	

Balanço Patrimonial Consolidado do estado do Paraná, o Balanço Financeiro e a Demonstração dos Fluxos de Caixa;	
Saldos invertidos em contas contábeis no balancete de verificação do Poder Executivo;	Executado
Falhas de integridade entre as contas que compõem o ativo e o passivo financeiro das demonstrações contábeis do estado do Paraná;	Executado
Ausência de detalhamento da composição das contas com denominação genérica como “outros”, “demais” e “diversos” das demonstrações contábeis do estado do Paraná, quando superiores a 10% do saldo dos seus respectivos grupos de contas;	Executado
Ausência de divulgação em Notas Explicativas dos passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos;	Não Executado
Ausência do registro contábil da depreciação dos bens móveis de órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná;	Não Executado
Inconsistências entre os dados enviados ao SEI-CED e aqueles constantes desta Prestação de Contas;	Parcialmente Executado
Falta de repasse dos recursos com fonte vinculada aos Fundos Especiais, contrariando o que dispõe a legislação que o instituiu;	Executado;

1.6 OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

No que tange à análise do PPA, avaliação das metas previstas, dos indicadores e dos programas de governo, a Controladoria Geral do Estado esclarece³ que:

“durante o exercício de 2021, foram desenvolvidas 182 Iniciativas finalísticas, envolvendo 16 Órgãos, que orientaram todas as ações nas diferentes áreas de atuação para a manutenção e o desenvolvimento estadual.

No PPA 2020-2023, foram atribuídos para todos os Programas Finalísticos e os Programas de Gestão Estratégica um total de 54 indicadores, divididos em 16 Programas Finalísticos e 05 de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, com índices de referência fixados no início do PPA previstos para o final de cada exercício e para o quadrimestre todo o período, permitindo, com isso, fazer uma avaliação do desempenho de cada programa e das políticas e ações de governo.

(...)

O Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual 2020-2023, elaborado pela CMA da SEPL encaminhado por meio eletrônico (expresso.pr), tem-se que das 182 Iniciativas dos Programas de Governo com metas para 2021, foram obtidos os seguintes resultados: 60 metas ficaram acima de 100% de execução física, correspondendo a 33 %

³ Peça 35.

do total das iniciativas com metas no referido exercício, 39 metas ficaram acima de 90% até 100%, correspondendo a 21,42% do total das iniciativas com metas no referido exercício, 65 metas ficaram acima 0% até 90%, correspondendo a 35,71% do total das iniciativas com metas no referido exercício e 18 metas tiveram execução física igual a zero, correspondendo a 9,87% do total das iniciativas com metas no referido exercício”.

Os indicadores atribuídos para os Programas Finalísticos tiveram o seguinte resultado apresentado no Relatório:

- 26 indicadores não foram apurados – 9,26%;
- 19 indicadores com a situação “atendeu” – 48,15%;
- 30 indicadores com a situação “não atendeu” – 35,18%;
- 04 indicadores sem “quantidade realizada” – 7,41%.

Conforme conclusão da Coordenadoria de Gestão Estadual (peça 101), a execução parcial de algumas ações governamentais pode ser atribuída ao cenário pandêmico, o qual prejudicou a execução orçamentária.

Nos termos da análise promovida pela Coordenadoria de Gestão Estadual, houve demonstração dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Sobre a avaliação do cumprimento dos limites constitucionais, da LRF, da LDO e do seu Anexo de Metas Fiscais justificado, a CGE esclarece em instrução⁴ que o Estado do Paraná logrou êxito, no exercício de 2021, não só no equilíbrio das contas, diminuindo a necessidade de financiamento, como no atingimento da aplicação dos percentuais constitucionais mínimos exigidos para educação, saúde.

Por fim, no exercício de 2021, o Governo transferiu para os municípios o total de R\$ 11,8 bilhões sendo que 81,04% são de ICMS, 17,73% de IPVA e 1,23% referente ao IPI, segundo o relatório.

4 Fls. 43 da peça 101.



1.7 REGIME DE TRABALHO DURANTE PANDEMIA COVID-19

Nos termos da Resolução nº 27/20 e da Resolução nº 28/20, diante da pandemia COVID-19, foi mantido o regime de teletrabalho, por alguns períodos, havendo controle de atividades por intermédio de relatórios periódicos.



210.95

149.16

23.26

1.41%

12.5

27.59%

Aug

Sep

Oct